



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em fornecer assinatura por um período de 24 meses do software **OrçaFascio**, sistema de orçamento de obras, nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais, Medição de Obras, Diário de Obra e Planejamento.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autores
12/03/2024	V0	Finalização da primeira versão do documento	Edson Joaquim de Souza
18/04/2024	Rev1	Primeira Revisão após análise da Procuradoria Legislativa	Edson Joaquim de Souza
30/04/2024	Rev2	Segunda Revisão após análise do setor de contratos da Procuradoria Legislativa	Edson Joaquim de Souza

Recife-PE
Abril de 2024





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	8
6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	9
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	9
8. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.....	10
9. DOS PRAZOS	10
10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	11
11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
12. RESPONSABILIDADES	12
13. DA FISCALIZAÇÃO	13





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecer assinatura por um período de 24 meses do software **OrçaFascio**, sistema de orçamento de obras, nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais, Medição de Obras, Diário de Obra e Planejamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	Locação de software – OrçaFascio: (Módulo Orçamento, Módulo Bases Adicionais, Módulo Medição de Obra, Módulo Diário de Obra, Módulo Planejamento)	27502	Unidade	1	9.990,00	9.990,00
1.1	Módulo Orçamento	-	Licença 12 meses	2	999,00	1.998,00
1.2	Módulo Bases Adicionais	-	Licença 12 meses	2	999,00	1.998,00
1.3	Módulo Medição de Obra	-	Licença 12 meses	2	999,00	1.998,00
1.4	Módulo Diário de Obra	-	Licença 12 meses	2	999,00	1.998,00
1.5	Módulo Planejamento	-	Licença 12 meses	2	999,00	1.998,00
VALOR TOTAL						9.990,00

- 1.2. A contratação se constitui em um serviço de natureza continuada, tendo em vista que o software é uma ferramenta essencial para manter o contínuo funcionamento das atividades desenvolvidas na Divisão de Arquitetura e Engenharia desta casa legislativa, conforme descrito no item 2 deste documento. Nesse contexto, consiste em necessidade permanente, cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, admitida a possibilidade de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, sobretudo em relação aos itens a seguir:

2.1.1. Item 2: IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.2. Item 5: LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

- 2.2. A contratação de assinatura do software de orçamento de obras **OrçaFascio** se faz necessária para otimizar os serviços da Divisão de Arquitetura e Engenharia, contribuindo para desempenhar com maior qualidade e produtividade suas atribuições. Nesse contexto, a Divisão de Arquitetura e Engenharia é a responsável pelo planejamento, concepção, acompanhamento e fiscalização de obras, reformas e serviços de engenharia e arquitetura em atendimento às demandas da Câmara Municipal do Recife, tendo corpo técnico formado por 01(um) engenheiro civil e 01(uma) arquiteta.
- 2.3. No cumprimento de suas atribuições, esta Divisão deve elaborar as documentações necessárias para realização de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, o que implica a etapa de orçamentação. As planilhas orçamentárias são produzidas de acordo com tabelas de preços oficiais, tendo como referência para obras públicas as tabelas do SINAPI, lançadas mensalmente pela Caixa Econômica Federal. Além destas, a jurisprudência dos Tribunais de Contas orienta o uso de outras tabelas de preços oficiais, tais como ORSE, Seinfra-CE e Emlurb e, na inexistência do item a ser orçado nas tabelas oficiais, deve o orçamentista elaborar uma composição de custo do serviço.
- 2.4. A contratação da ferramenta computacional possibilita referenciar o orçamento ao banco de dados do SINAPI, base esta que será atualizada mensalmente e automaticamente pelo software de orçamento. Além disso, o módulo de bases adicionais permite o acesso aos diversos bancos de dados disponíveis, com informações atualizadas sobre preços de insumos e composições de custo unitário mais recentes e representativas, possibilitando um fluxo de trabalho otimizado para a elaboração de orçamentos de obras, com a geração de relatórios para licitações de maneira organizada e padronizada, favorecendo assim a transparências dos processos.
- 2.5. Considerando, ainda, a eventual necessidade de atualização de preços em orçamentos já elaborados, a ferramenta permite a atualização de preços de insumos e de composições, reduzindo o retrabalho e o tempo necessário para fornecimento de informações.
- 2.6. Além disso, dado o corpo reduzido de servidores da Divisão, os servidores são responsáveis pela fiscalização das obras. Desta forma, faz-se necessário ferramentas computacionais que auxiliem no acompanhamento e fiscalização das obras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Funcionalidades do Módulo Orçamento

- 3.1.1. Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
- 3.1.2. Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- 3.1.3. Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- 3.1.4. Importação de base própria de composições;
- 3.1.5. Exportação de bases de composições próprias;
- 3.1.6. Cronograma Físico / Financeiro;
- 3.1.7. Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- 3.1.8. Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- 3.1.9. Importação de orçamentos do Excel;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Divisão de Arquitetura e Engenharia

- 3.1.10. Ajuste no valor do orçamento e composição;
- 3.1.11. Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- 3.1.12. Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- 3.1.13. Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- 3.1.14. Comparador de Orçamento;
- 3.1.15. Compatibilização de bases;
- 3.1.16. Inteligência artificial;

3.2. Funcionalidades do Módulo Bases Adicionais

- 3.2.1. Bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais listadas a seguir:

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.167	2.934
SUDECAP - MG	1.726	2.232
SIURB - SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES - ES	1.265	1.239
ORSE - SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOP - PA	1.488	1.491
CPOS / CDHU - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA 1	.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
DER - PR	577	677
SCO - RJ	4.509	9.956
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
TOTAL	93.720	97.991

3.3. Funcionalidades do Módulo Medição de Obra

- 3.3.1. Integração com orçamento - Registro da medição e cálculo do andamento da obra;
- 3.3.2. Cadastro de Empreiteiros;
- 3.3.3. Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- 3.3.4. Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x
- 3.3.5. Realizado, Relatório Fotográfico;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

- 3.3.6. 100MB de armazenamento para imagens;
- 3.3.7. Aplicativo móvel para Android;
- 3.3.8. Cadastro de Fiscais.

3.4. Funcionalidades do Módulo Diário de Obra

- 3.4.1. Integração com orçamento, serviços e mão de obra;
- 3.4.2. Registre a chegada e utilização de material;
- 3.4.3. Registro das atividades executadas na obra;
- 3.4.4. Apresente o relatório fotográfico da execução da obra;
- 3.4.5. Monitore seus equipamentos da obra;
- 3.4.6. 100 MB de armazenamento para imagens;
- 3.4.7. Aplicativo móvel para android;
- 3.4.8. Cadastro de Fiscais;

3.5. Funcionalidades do Módulo Planejamento

- 3.5.1. Identificação das Atividades ocorrendo por meio da Integração ao Orçamento, com a Montagem da EAP de modo Dinâmico e Assertivo;
- 3.5.2. Integrado ao Orçamento tendo-se os Recursos (Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, etc), Alocados de modo Automático em cada Atividade da Obra;
- 3.5.3. Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- 3.5.4. Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- 3.5.5. Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- 3.5.6. Visualize o Cronograma/Gráfico de Gantt da Obra, com Detalhamento das Atividades;
- 3.5.7. Visualize a Equipe que Deverá Trabalhar em cada Dia na Obra;
- 3.5.8. Visualize o Diagrama de Rede com a Identificação do Caminho Crítico (PERT/CPM) do Planejamento Elaborado para a Obra;
- 3.5.9. Gere seu cronograma físico financeiro de acordo com seu planejamento;
- 3.5.10. Acompanhe o Progresso da Obra Comparando Previsto x Realizado, por meio de preenchimento do Diário de Obras (Funcionalidade Condicionada ao uso do Módulo Diário de Obras);
- 3.5.11. Replaneje o Andamento da Obra Adicionando novas Linhas de Base (Baseline) quando necessário;
- 3.5.12. Defina em um Calendário Intuitivo os Dias que não Deverão ser Trabalhados e configure jornadas extras para dias não úteis;
- 3.5.13. Exporte um Arquivo CSV com o Planejamento Elaborado, para poder importar ao Autodesk Navisworks e realizar o Planejamento 4D BIM;
- 3.5.14. Relatórios: EAP Sintética - Quadro de Durações e Equipe - Histograma de Mão de Obra por Recursos - Histograma de Mão de Obra por Data – Previsto x Realizado.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos do negócio

4.1.1. Ferramenta computacional que permita:

- Acesso a bases de dados SINAPI e SICRO - em suas versões mais atualizadas;
- Acesso a outros bancos de dados públicos e privados, como SETOP e SUDECAP, de Minas Gerais, CPOS e FDE, de São Paulo, EMOP do Rio de Janeiro, IOPEs de Espírito Santo, AGETOP de Goiás, ORSE de Sergipe, SEINFRA do Ceará, dentre outros;
- Consulta a publicações técnicas especializadas e outros sistemas específicos instituídos para o setor, como o SBC;
- Agilidade na criação e atualização de planilha sintética, planilha analítica, composições e insumos;
- Atualização de valores de insumos e composições de maneira ágil;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro de maneira integrada, com exportação de insumos de mão de obra e equipamento para cálculo de duração de tarefas;
- Elaboração de relatórios diversos: Curvas ABC de serviços e de insumos, relatório de composições de preço unitário, planilha de orçamento sintético, cronograma físico-financeiro.

4.2. Requisitos de capacitação

- 4.2.1. É necessária a capacitação da equipe da Divisão de Arquitetura e Engenharia. No entanto, a capacitação dos usuários do software escolhido no estudo técnico preliminar se dá por meio de plataforma de ensino à distância disponibilizado gratuitamente pela empresa a ser contratada;
- 4.2.2. Caso seja necessária a complementação dos cursos, será feito outro processo para contratação.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. O presente processo de contratação está alinhado com os seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 14.133/2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Resolução nº 579/2023 da Câmara Municipal do Recife: estabelece o modelo de gestão dos contratos firmados pela Câmara Municipal do Recife e dar outras providências;
- Outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos Temporais

- 4.4.1. O prazo de entrega (disponibilização dos softwares) é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.5.1. Atendimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP);
- 4.5.2. Atendimento do Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Divisão de Arquitetura e Engenharia

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.6.1. O software deve disponibilizar funcionalidades adequadas à realidade do Brasil, tanto em língua quanto no que diz respeito aos aspectos de uso e adequação às normas brasileira da construção e à legislação vigente.

4.7. Requisitos de Garantia e Manutenção

- 4.7.1. A Contratada deverá oferecer garantia de correção de software, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 4.7.2. Disponibilização de suporte técnico, presencial ou remoto, em Português, disponível em horários compatíveis com o expediente;
- 4.7.3. O suporte remoto poderá ser executado por serviço telefônico e/ou Internet, em caso de resolução tempestiva de falhas;
- 4.7.4. O suporte técnico deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições de uso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Rotinas de Execução

- 5.1.1. Os itens deverão ser entregues por meio eletrônico, devendo o link e demais instruções serem enviados para e-mail institucional dos fiscais técnicos informados pela Contratante;
- 5.1.2. A Contratada deverá, também, informar o canal oficial para suporte.

5.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 5.2.1. A licença relativa ao contrato deve ser disponibilizada imediatamente, devendo a Contratada, durante a vigência do contrato, prestar todo o suporte necessário para a instalação.

5.3. Mecanismos formais de comunicação

- 5.3.1. Para comunicação formal, a Contratante utilizará o e-mail institucional dos fiscais técnicos do contrato e o e-mail oficial apontado pela Contratada;
- 5.3.2. Em caso de suporte, a Contratada poderá comunicar e disponibilizar ao usuário os seus canais oficiais, quando os tiverem, ou telefone e/ou internet.

5.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 5.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, a tais documentos.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.3. A contratada poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Crerios de Aceitaão

- 6.4.1. Serão aceitos os itens quando disponibilizados os c3digos e demais procedimentos para instalaão e acesso do software;
- 6.4.2. Os itens ser3o recebidos provisoriamente pela fiscalizaão, para efeito de posterior verificaão de sua conformidade com as especificaões constantes neste Termo de Referênci e na proposta;
- 6.4.3. Os itens poder3o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificaões constantes neste Termo de Referênci e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de at3 10 (dez) dias úteis, a contar da notificaão da Contratada, 3s suas custas, sem prejuízo da aplicaão das penalidades;
- 6.4.4. Caso a substituião n3o ocorra no prazo definido no item anterior, estar3 a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeito 3 aplicaão das sanç3es previstas na legislaão pertinente;
- 6.4.5. Os serviç3os ser3o recebidos definitivamente no prazo de at3 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provis3rio, ap3s a verificaão e consequente aceitaão mediante termo circunstanciado;
- 6.4.6. O recebimento provis3rio ou definitivo do objeto n3o exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execuão do contrato.

6.5. Procedimentos de Teste e Inspeão

- 6.5.1. Ser3 elaborado o Termo de Recebimento Provis3rio ap3s a verificaão da liberaão de acesso de todos os usu3rios contratados, permitindo o uso pleno dos mesmos;
- 6.5.2. Ser3 elaborado o Termo de Recebimento Definitivo ap3s verificados que os canais definidos para suporte est3o em funcionamento e que a produão de documentos est3 em pleno funcionamento em todos os m3dulos contratados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA dever3 apresentar 3 Fiscalizaão os documentos comprobat3rios da prestaão de serviç3os e as certid3es de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, e a nota fiscal respectiva. Esses documentos ser3o analisados pela Fiscalizaão, e caso aprovados, ser3 atestada a realizaão dos serviç3os, e ser3 encaminhado para pagamento;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

- 7.2. Os documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista são: certidões de regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal), certidão negativa na Justiça do Trabalho e certidão de regularidade do FGTS;
- 7.3. O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até 05 (dias) dia úteis, após a apresentação pela contratada da nota fiscal referente aos serviços executados devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 8.1. A presente contratação se enquadra nos pressupostos previstos na modalidade de “Inexigibilidade de licitação”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

- 8.2. A empresa a ser contratada apresentou documentação de exclusividade, se enquadrando no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

8.3. Justificativa para a escolha do fornecedor

- 8.3.1. A locação de software especializado na área de Engenharia e Arquitetura que atendem aos requisitos técnicos são bastantes restritos. A Divisão de Arquitetura verificou que o único software que atende a todos os requisitos mínimos de contratação é ORÇAFASCIO,
- 8.3.2. O software objeto desta contratação é de comercialização exclusiva pela empresa desenvolvedora (3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45), conforme Certidão emitida pela ABES (Associação Brasileira das Empresa de Software);
- 8.3.3. O preço ofertado pela empresa 3F Ltda - OrçaFascio está em conformidade com os preços praticados por ela para outros clientes, como pode ser observado nas notas fiscais juntadas ao processo;

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1. A Contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento do item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento de, no mínimo, uma unidade do software ofertado pela Contratada.

9. DOS PRAZOS

- 9.1. A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO ORÇAFASCIO POR 24 MESES, (01 LICENÇA PARA 05 USUÁRIOS), CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS: (Módulo Orçamento, Módulo Bases Adicionais, Módulo Medição de Obra, Módulo Diário de Obra, Módulo Planejamento).	Unidade	1	9.990,00	9.990,00
1.1	Módulo Orçamento	Licença 12 meses	2	999,00	1.998,00
1.2	Módulo Bases Adicionais	Licença 12 meses	2	999,00	1.998,00
1.3	Módulo Medição de Obra	Licença 12 meses	2	999,00	1.998,00
1.4	Módulo Diário de Obra	Licença 12 meses	2	999,00	1.998,00
1.5	Módulo Planejamento	Licença 12 meses	2	999,00	1.998,00
TOTAL					9.990,00

10.1. A estimativa da despesa compreende o valor ofertado pela empresa, justificando-se o preço mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pela contratada junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto;

10.2. Foi anexado ao processo notas fiscais para balizamento dos preços oferecidos pela empresa a ser contratada, em consonância com a tabela a seguir. Nota-se que a empresa pratica tabelamento de preços para os módulos ofertados, o que torna a proposta de preços compatível com os de outros contratos.

10.2.1. Tabela de preços praticados pela empresa proprietária do software OrçaFascio em outros contratos, considerando os módulos a serem contratados pela Câmara Municipal do Recife:

PRODUTO	CONTRATANTE		
	Prefeitura Municipal de Estreito/SP	Aeronáutica	Cindacta II
Módulo Orçamento	999,00 (anual)	999,00 (anual)	999,00 (anual)
Módulo Bases Adicionais	999,00 (anual)	999,00 (anual)	999,00 (anual)
Módulo Medição de Obra	999,00 (anual)	-	999,00 (anual)
Módulo Diário de Obra	999,00 (anual)	-	999,00 (anual)
Módulo Planejamento	999,00 (anual)	999,00 (anual)	999,00 (anual)

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Divisão de Arquitetura e Engenharia

11.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto deste Termo de Referência serão informados pelo Departamento Financeiro mediante autorização prévia de autoridade competente e em conformidade com este documento.

12. RESPONSABILIDADES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 12.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 12.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 12.1.4. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;
- 12.1.5. Comunicar por escrito à Contratada a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 12.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 12.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 12.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 12.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do acesso ao software;
- 12.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento de acesso ao software durante a execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

- 12.2.8. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 12.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 12.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 12.2.12. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a cargo do Fiscal do Contrato, a ser designado por meio de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

Recife-PE, 12 de março de 2024.

Edson Joaquim de Souza

Engenheiro Civil
Divisão de Arquitetura e Engenharia
Mat. 103252-6

